



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Projeto Básico - Prestação de Serviço

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de elaboração de tour virtual hipermédia para o Tribunal Superior Eleitoral, por meio de uso de imagens 360º, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de tour virtual é uma necessidade antiga do Tribunal com vistas à alcançar um público mais amplo na difusão da memória institucional. Além de estar em sincronia com o objetivo estratégico de fortalecer a imagem desta egrégia Corte perante a sociedade, a disponibilização desse conteúdo, também, em formato digital condiz com o momento singular a que estamos submetidos, o qual nos tem exigido distanciamento social em razão da pandemia da Covid-19 e impossibilitado as visitas presenciais às dependências do TSE.

2.2. Nesse sentido, pretende-se virtualizar a urna eletrônica, as exposições físicas e alguns espaços do TSE e, conseqüentemente disponibilizá-los com informações de qualidade por meio do Portal do TSE, para que o acesso seja ampliado por meio da rede de computadores mundial, sem a necessidade de deslocamento do interessado ao TSE.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação por Item		
Item	Descrição Sucinta do Serviço	Quantidade
1	Exposição virtual sobre os 25 anos da Urna Eletrônica:	a) 1 tomada 360º da Urna eletrônica, com legendas b) 1 tomada 360º do terminal do mesário, com legendas c) 1 foto panorâmica interna da Urna eletrônica d) 1 foto panorâmica da entrada do anexo do TSE e) 2 fotos panorâmicas da sala de totalização f) 4 fotos panorâmicas da sala cofre da TI g) 1 foto da urna eleitoral aberta h) 2 fotos panorâmicas do depósito das urnas eletrônicas i) Quiz
2	Tour virtual no TSE: exposições, plenário, auditórios e locais especiais	a) drone - tomadas aéreas do prédio do TSE (edifício principal) b) 1 foto panorâmica da entrada principal do subsolo c) 4 fotos panorâmicas da exposição no corredor - A construção d) 7 fotos panorâmicas da exposição da sala do Museu de Transparência e da Legitimidade e) 6 fotos panorâmicas da exposição Diplomação na República f) 4 fotos panorâmicas do foyer g) 3 fotos panorâmicas dos auditórios (1 de cada) h) 2 fotos panorâmicas das fotografias (ministros/corregedores) i) 4 fotos panorâmicas do Plenário j) 3 fotos panorâmicas da sala da Presidência k) 5 fotos panorâmicas do Arquivo Central l) 5 fotos panorâmicas da Biblioteca do TSE

3.1.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços consoante a quantidade especificada na descrição dos itens 1 e 2 da tabela 3.1:

- 3.1.1.1.** Design de interface interativa para navegação na web ou telas de toque.
- 3.1.1.2.** Fotos panorâmicas 360º de alta definição.
- 3.1.1.3.** Fotos panorâmicas 360º aéreas com drone.
- 3.1.1.4.** Fotos panorâmicas 360º de detalhes com câmera Ricoh Theta Z1.
- 3.1.1.5.** Links para mídias sociais Facebook, Instagram, Twitter entre outras.
- 3.1.1.6.** Layout responsivo para smartphones, tablets e computadores.
- 3.1.1.7.** Opção para óculos de realidade virtual.
- 3.1.1.8.** Integração com o Google Maps da localização.
- 3.1.1.9.** Janelas *pop up* com imagens convencionais para detalhes.
- 3.1.1.10.** Videoconferência dentro da plataforma.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até 3 (três) semanas a partir do início da vigência do contrato.

3.2.2. O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado no prazo de até 6 (seis) meses consoante cronograma de execução previamente acordado entre as partes após o início da vigência do contrato.

3.2.3. O serviço será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, em dias úteis, no horário entre 10h e 18h.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento do recebimento dos arquivos e dos links em funcionamento será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas no art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.2. Os arquivos do tour virtual serão zipados e encaminhados ao TSE para armazenamento no servidor do contratante. O ambiente virtual será desenvolvido em HTML5, CSS e Javascript. A estrutura para hospedagem será um servidor para arquivos estáticos.

4.1.2.1. Todos os documentos previstos neste Projeto Básico necessários ao recebimento dos serviços deverão ser entregues conjuntamente com a entrega do objeto.

4.1.3. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.3.1. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3.2. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

4.1.3.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.4. A Contratada deverá entregar o faturamento e toda documentação necessária à liquidação e ao pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRD. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2. O pagamento será efetuado, integralmente, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico.

5.1.3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail museu@tse.jus.br.

5.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Encaminhar, para o e-mail museu@tse.jus.br, todos os documentos e informações relacionados aos itens fotografados em até 10 dias corridos após a data da captação das imagens. Caso o prazo recaia durante o recesso judiciário (19 de dezembro a 6 de janeiro), o prazo será calculado a partir do primeiro dia útil após o recesso judiciário.

5.1.5. O prazo de entrega da primeira versão será de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento das informações fornecidas pela contratante nos termos do item 5.2.2 deste projeto básico.

5.1.6. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

5.1.8. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

- 5.1.9.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
- 5.1.10.** Comunicar ao TSE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 5.1.11.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.
- 5.1.12.** Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.
- 5.1.12.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.1.13.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.13.1.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.1.14.** É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 5.1.15.** Fornecer máscaras N95, máscaras cirúrgicas ou de procedimentos aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.
- 5.1.16.** Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.
- 5.1.17.** Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.2.2.** A contratante deverá encaminhar as informações solicitadas pela contratada após a captação das imagens em até 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.2.3.** A contratante deverá encaminhar o resultado da análise da primeira versão dos arquivos e links no prazo de 10 dias após o seu recebimento.
- 5.2.4.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 5.2.5.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.2.6.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 5.2.7.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.
- 5.2.8.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.
- 5.2.9.** Para interação do tour virtual, os seguintes materiais poderão ser encaminhados pela contratante:
- 5.2.9.1.** Planta interna que mostra a distribuição dos espaços.
- 5.2.9.2.** Material de apoio como vídeos, áudio, locução e arquivos PDF.
- 5.2.9.3.** Locução do curador/artista sobre o museu/exposição/obras.
- 5.2.9.4.** Textos explicativos.
- 5.2.10.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.1.** O presente contrato terá vigência a partir da publicação no Diário Oficial da União e duração de até 6 (seis) meses.

6.2. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA

- 6.2.1.** Juntamente com a proposta, a empresa deverá encaminhar:

6.2.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou a contento serviço compatível com o descrito neste Projeto Básico.

6.2.1.1.1. Será considerado serviço compatível a prestação de serviços contidos nos subitens 3.1.1.1 a 3.1.1.5 para o qual tenha apresentado proposta.

- 6.2.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.3. VISTORIA

6.3.1. O TSE facultará a realização de vistoria, nos locais de execução dos serviços constantes deste Projeto Básico, às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

6.3.2. A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 11h às 18h e agendada com antecedência mínima de 36 horas pelo telefone (61) 3030-9291, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas

2021.00.000006969-8

Documento nº 1895478 v2

6.3.3. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

6.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.4.1. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.4.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

6.4.2. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.4.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

6.4.3. Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção, devendo ser comprovado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência do contrato:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.4.3.1. Para comprovação ao atendimento legal, a contratada deve apresentar a Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.

7. PENALIDADES

7.1. Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência.

7.1.2. multa.

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Com Fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor total do item contratado
3	1% sobre o valor total do item contratado
4	2% sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 2% do valor total do contrato.
3	Deixar de cumprir o prazo para entregar os serviços contratados.	Por dia	5 (cinco) dias corridos	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 5% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 2% do valor total do contrato no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento.	Por ocorrência ou por dia	3 (três) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 5% do valor total do contrato.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência ou por dia	1 (uma) ocorrência ou 10 (dez) dias corridos	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 5% do valor total do contrato.

7.3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

7.3.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.3.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

7.3.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.3.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

7.3.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

7.4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.

7.4.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

7.4.3. a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração.

7.4.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

7.4.5. os antecedentes da contratada.

7.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

7.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

7.8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

7.9. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.

7.10. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel./Fax:
Tabela - Contratação por Item				
Item	Descrição*	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Exposição virtual sobre os 25 anos da Urna Eletrônica:	a) 1 tomada 360º da Urna eletrônica, com legendas b) 1 tomada 360º do terminal do mesário, com legendas c) 1 foto panorâmica interna da Urna eletrônica d) 1 foto panorâmica da entrada do anexo do TSE e) 2 fotos panorâmicas da sala de totalização f) 4 fotos panorâmicas da sala cofre da TI g) 1 foto da urna eleitoral aberta h) 2 fotos panorâmicas do depósito das urnas eletrônicas no TSE i) Quiz		
2	Tour virtual no TSE: exposições, plenário, auditórios e locais especiais	a) drone - tomadas aéreas do prédio do TSE (edifício principal e subsolo) b) 1 foto panorâmica da entrada principal do subsolo c) 4 fotos panorâmicas da exposição no corredor - A construção da voz feminina na cidadania d) 7 fotos panorâmicas da exposição da sala do Museu do Voto - Eleições no Brasil: a Conquista da Transparência e da Legitimidade e) 6 fotos panorâmicas da exposição Diplomação na República Brasileira f) 4 fotos panorâmicas do foyer g) 3 fotos panorâmicas dos auditórios (1 de cada) h) 2 fotos panorâmicas das fotografias (ministros/corregedores) i) 4 fotos panorâmicas do Plenário j) 3 fotos panorâmicas da sala da Presidência k) 5 fotos panorâmicas do Arquivo Central l) 5 fotos panorâmicas da Biblioteca do TSE		
* A proponente deve detalhar a especificação do serviço a ser prestado.				
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.				
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.				
Local e data.				
_____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função				

ANEXO II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado:			
Contratada:			
CNPJ nº:			
Contrato TSE nº:			
Vigência:			
Objeto: Prestação de serviço de elaboração de tour virtual hipermídia para o Tribunal Superior Eleitoral, por meio de uso de imagens 360º			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)			
Fiscal Técnico Titular:			
Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA executou os itens 1 e 2 da tabela 3.1?		
2	A CONTRATADA executou o item 3.1.1?		
3	Os serviços executados foram entregues dentro do prazo previsto?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
<input type="checkbox"/> RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.			
<input type="checkbox"/> RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.			
<input type="checkbox"/> NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.			

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado:			
Contratada:			
CNPJ nº:			
Nota de Empenho:			
Contrato TSE nº:			
Vigência:			
Objeto: Prestação de serviço de elaboração de tour virtual hipermídia para o Tribunal Superior Eleitoral, por meio de uso de imagens 360º			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)			
Fiscal Técnico Titular:			
Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:		
1.1	O quantitativo das imagens foi atendido conforme especificado nos itens 1 e 2 da tabela 3.1.		
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:		
2.1	Os serviços foram executados conforme especificado nos itens 3.1.1		
2.2	O objeto contratado foi executado em conformidade com este Projeto Básico?		
HOUE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Instrumento Contratual e do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
<input type="checkbox"/> RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
<input type="checkbox"/> NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (**UF**), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
- b) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- c) Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.
- d) Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (**DDD**) **00000-0000** e celular (**DDD**) **00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

EVELINE MESQUITA LUCAS
COORDENADOR(A) DE BIBLIOTECA, LEGISLAÇÃO E MUSEU



Documento assinado eletronicamente em **07/01/2022, às 16:35**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1895478&crc=8ACD998A](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1895478&crc=8ACD998A), informando, caso não preenchido, o código verificador **1895478** e o código CRC **8ACD998A**.

Criado por [eveline.lucas](#), versão 2 por [eveline.lucas](#) em 07/01/2022 15:52:53.